

Município de Taquari



Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.902, de 11 de março de 2016.

Altera disposições da Lei nº. 3.888, de 20 de janeiro de 2016, que concede revisão geral anual aos empregos públicos criados através de Leis especificas.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº. 3.888, de 20 de janeiro de 2016, que concede revisão geral anual aos empregos públicos criados através de Leis especificas, do Poder Executivo, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aplicada a revisão geral anual de 5% aos salários dos Empregos Públicos criados através de lei especifica, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2016, conforme segue:

CARGO	SALÁRIO
Médico Clínico Geral	R\$ 12.698,59
Enfermeiro	R\$ 4.278,70
Odontólogo	R\$ 5.901,70
Agente de Campo	R\$ 875,29
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.316,83
Técnico em enfermagem (40 horas semanais)	R\$1.138,29

Art. 2º O Art. 2º da Lei nº. 3.888, de 20 de janeiro de 2016, que concede revisão geral anual aos empregos públicos criados através de Leis especificas, do Poder Executivo, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.2º Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1.º, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2016, pela aplicação do índice de 5,67 % (cinco inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), o qual incide sobre



Município de Taquari



Estado do Rio Grande do Sul

os cargos de Agente de Campo, de Agente Comunitário de Saúde e de Técnico em Enfermagem, conforme previsto na tabela constante no art.1º desta Lei".

Art. 3° Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de março de 2016.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos





Município de Taquari Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos n° 010/2016

Taquari, 17 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que altera disposições da Lei nº. 3.888, de 20 de janeiro de 2016, que concede revisão geral anual aos empregos públicos criados através de Leis especificas.

O presente projeto visa acrescentar à tabela, constante no art. 1° da referida Lei, o cargo de técnico em enfermagem (40 horas semanais), além de dar mais clareza a redação do art. 2°, o qual refere-se aos valores, atualizados, aplicado a revisão geral anual de 5% aos salários aos cargos de Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Odontólogo, bem como além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1.°, foi concedido aumento real, com vigência desde o dia 1° de janeiro de 2016, pela aplicação do índice de 5,67 % (cinco inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), o qual incide sobre os cargos de Agente de Campo, de Agente Comunitário de Saúde e de Técnico em Enfermagem, já aplicado à tabela constante no art.1°.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS

